



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI N° 021/2000 - PGPMP

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA A LEGISLATURA 2001/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2000 – APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

I – Do Presidente da Câmara Municipal, R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

II – Dos Vereadores, em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias, quando convocadas pelo Prefeito Municipal, são remuneradas à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá realizar mensalmente quantas sessões extraordinárias forem necessárias, mas os Vereadores serão remunerados pelo máximo de quatro.

Art. 5º - Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios efetuados até a presente data.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 21 de dezembro de 2000.

Ribeiro
Francisco das Chagas Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS
EM EXERCÍCIO